



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Aos 19 dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18668624000147, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Bairro: Centro, na cidade de Muzambinho, no estado de MG, CEP: 37890000, neste ato representado pelo seu prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 42975611668, e a empresa: **CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27494818000164, com sede à Rua Tarcila dos Santos, nº 285, Bairro: Cedro e Cachoeira, na cidade de Sete Lagoas, Estado: MG, CEP: 35700400, representada por CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 06085922698 em face da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no Pregão Eletrônico n.º 055/2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas em edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Objeto da presente Ata consiste no registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos agentes comunitários de saúde, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital de licitação e seus anexos. E de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa: **CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA**, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o (s) item (s) relacionado (s):

Lote 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

MOCHILA LONA TRANVERSAL - COR AZUL MARINHO E ANGORÁ CLARO - material lona de algodão impermeabilizada, com alça acolchoada, feita de cadarço 100% algodão, ajustável de 10 a 15 cm de largura. Impermeável, com bolso frontal com fechamento em zíper, bolso lateral para squeeze de água. Interior com três divisórias, sendo uma com fechamento em zíper. Abertura diagonal com fechamento com zíper reforçado. Pintada com as logomarcas de identificação do Programa Saúde com Agente e composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS (c) e Disque Saúde 136 (a) de acordo com manual de aplicação do programa. Dimensões: 30 cm largura x 50 cm comprimento. Cor Azul Marinho e Angorá claro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOCHILA LONA TRANVERSAL - COR AZUL MARINHO E ANGORÁ CLARO - material lona de algodão impermeabilizada, com alça acolchoada, feita de cadarço 100% algodão, ajustável de 10 a 15 cm de largura. Impermeável, com bolso frontal com fechamento em zíper, bolso lateral para squeeze de água. Interior com três divisórias, sendo uma com fechamento em zíper. Abertura diagonal com fechamento com zíper reforçado. Pintada com as logomarcas de identificação do Programa Saúde com Agente e composta por sua identidade visual e pelas assinaturas: do Governo Federal, CONASEMS (c) e Disque Saúde 136 (a) de acordo com manual de aplicação do programa. Dimensões: 30 cm largura x 50 cm comprimento. Cor Azul Marinho e Angorá claro	40,00 Unid.	R\$ 83,89	R\$ 3.355,60
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: LONA TRANVERSAL	
Total Lote 1		x1	R\$ 3.355,60

Lote 3

CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA- BRANCA - tecido 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com detalhes na gola e punho na cor azul-cobalto, com aplicação de faixa reflexiva, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Controle de Endemias) nos tamanhos P, M, G e GG. Unisex, com detalhes na gola e punho na cor azul cobalto. com aplicação de faixa refletiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com modelo enviado no ato da confecção. Tamanhos do P ao EXG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA- BRANCA - tecido 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com detalhes na gola e punho na cor azul-cobalto, com aplicação de faixa reflexiva, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Controle de Endemias) nos tamanhos P, M, G e GG. Unisex, com detalhes na gola e punho na cor azul cobalto. com aplicação de faixa refletiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com modelo enviado no ato da confecção. Tamanhos do P ao EXG	80,00 Unid.	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
Marca: CMR	Fabricante: CMRCMR	Modelo: CAMISETA GOLA REDONDA	
Total Lote 3		x1	R\$ 1.919,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Lote 4

CAMISETA GOLA REDONDA MANGA LONGA- BRANCA - tecido 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com detalhes na gola e punho na cor azul-marinho, com aplicação de faixa reflexiva, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas (Agente Comunitário de Saúde, Programa saúde com a Gente) nos tamanhos P, M, G e GG. Unisex, com detalhes na gola e punho na cor azul marinho. com aplicação de faixa refletiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com modelo enviado no ato da confecção. Tamanhos do P ao EXG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISETA GOLA REDONDA MANGA LONGA- BRANCA - tecido 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com detalhes na gola e punho na cor azul-marinho, com aplicação de faixa reflexiva, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas (Agente Comunitário de Saúde, Programa saúde com a Gente) nos tamanhos P, M, G e GG. Unisex, com detalhes na gola e punho na cor azul marinho. com aplicação de faixa refletiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com modelo enviado no ato da confecção. Tamanhos do P ao EXG	40,00 Unid.	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: CAMISETA GOLA REDONDA MANGA LONGA	
Total Lote 4		x1	R\$ 1.039,60

Lote 5

COLETE - Cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme manual de aplicação, bolso no peito do lado direito com aplicação do brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Aplicação das marcas em silkscreen Modelo do colete igual ao da ilustração no manual de aplicação do programa Saúde com a Gente. Nos tamanhos do P ao EXG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETE - Cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme manual de aplicação, bolso no peito do lado direito com aplicação do brasão da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Aplicação das marcas em silkscreen Modelo do colete igual ao da ilustração no manual de aplicação do programa Saúde com a Gente. Nos tamanhos do P ao EXG	40,00 Unid.	R\$ 94,90	R\$ 3.796,00
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: COLETE RIPSTOP	
Total Lote 5		x1	R\$ 3.796,00

Lote 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CALÇA em tecido tipo RIPSTOP COR AZUL MARINHO - pré lavada e pré encolhida com faixas refletivas de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade com cós e no mínimo 5 passantes, zíper e botão, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Tamanhos 34 a 50. Modelos masculino e feminino.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALÇA em tecido tipo RIPSTOP COR AZUL MARINHO - pré lavada e pré encolhida com faixas refletivas de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade com cós e no mínimo 5 passantes, zíper e botão, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Tamanhos 34 a 50. Modelos masculino e feminino.	40,00 Unid.	R\$ 53,99	R\$ 2.159,60
Marca: CMR	Fabricante: CMR	Modelo: CALA RISTOP	
Total Lote 6		x1	R\$ 2.159,60

1.3. Dá-se à presente Ata o valor total de R\$ 12.270,00 (doze mil e duzentos e setenta reais).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência ou e-mail eletrônico, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2023 .

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2. A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços/fornecimento expedida pelo Departamento de Suprimentos desta prefeitura e no endereço constante na referida ordem.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e consignadas no orçamento futuro: **0208.10.305.1011.2.150-3390.30-FICHA 905 e 0208.10.305.1011.2.150.3390.39- FICHA 906.**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços e/ou instrumento/assinatura de documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a prestação de serviços, a Nota Fiscal/Fatura e toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos na Ata de Registro de Preços, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação de serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar os serviços licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços requisitados na Ordem de Fornecimento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente ou contida em edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- b) recusa em prestar os serviços requisitados em Ordem de serviços/fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

9.3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e quanto às demais penalidades serão de competência da secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 19 de julho de 2023 .

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

PREFEITO

CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA

CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA

06085922698

Testemunhas:

1. Nome: Renata Cristina de Azevedo CPF: 050877338-59

2. Nome: Viviane Cristina Uiol Lemos CPF: 083439416-24





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D1-D400-13D5-D862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 11:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA (CNPJ 27.494.818/0001-64) em 19/07/2023 16:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/00D1-D400-13D5-D862>

